



Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches – ERASMUS+

DESCRIÇÃO

O Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches (AERS), no âmbito do projeto Erasmus+, pretende internacionalizar as suas ações, promovendo a capacitação dos seus docentes com ferramentas eficazes, que permitam responder às necessidades da instituição. Neste contexto, foi submetida uma candidatura para a acreditação K120, a aguardar decisão, bem como uma candidatura SCH 122, já aprovada e atualmente em fase de desenvolvimento.

Projeto nº 2025-1-PT01-KA122-SCH-000337855

Dados os desafios que o Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches (AERS) enfrenta, particularmente no que diz respeito à diversidade no seu contexto educativo, e tendo em conta a sua integração no Plano Nacional de Artes, a candidatura recentemente submetida tem como tema “*A Arte como Ferramenta para a Inclusão*”. O principal objetivo desta candidatura é estudar e vivenciar outras abordagens pedagógicas que utilizam a arte como recurso, com a finalidade de compreender como esta pode ser um método eficaz para a promoção da inclusão nas escolas.

Neste sentido, o AERS propõe-se explorar práticas educativas inovadoras em contextos semelhantes, nomeadamente em escolas na Itália, onde a arte tem sido utilizada como ferramenta pedagógica para fomentar a inclusão. Através da observação e da participação em projetos estrangeiros, o objetivo é adquirir novas estratégias que permitam integrar a arte de forma mais eficaz no currículo escolar, valorizando a sua capacidade de envolver e incluir alunos com diversas necessidades e perfis, promovendo um ambiente de aprendizagem mais inclusivo e colaborativo. A experiência adquirida contribuirá para o enriquecimento das práticas pedagógicas do AERS, beneficiando diretamente os seus alunos e o desenvolvimento de um ensino mais inclusivo e equitativo.

OBJETO DO CONVITE

O projeto terá início a **01 de junho de 2025** e término a **31 de maio de 2026**. O projeto é elaborado da seguinte forma:

- mobilidade por **7 dias**, para **8 docentes** com destino à **Itália**, para desenvolver atividades de **Job shadowing**.
- participantes: professores dos diversos ciclos (dois do pré- escolar/1º ciclo, um do 2º ciclo, um 3º ciclo e um do secundário); 1 elemento da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva, um do departamento de expressões e a diretora.



A duração* das mobilidades para os **docentes** será a seguinte:

MÊS	PAÍS	BOLSAS	Duração
FEVEREIRO 2025 a ABRIL DE 2026	ITÁLIA	8	7 dias

*os meses previstos são meramente indicativos e poderão sofrer alterações por motivos organizativos.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Poderão apresentar candidatura ao convite os docentes que:

- pertencer ao QE/QA/ QZP do Agrupamento de Escola Ribeiro Sanches;
- tenham plena posse dos direitos civis e políticos;
- conheçam a língua do país escolhido para a mobilidade ou a língua inglesa (nível B1-B2).

Os **docentes** devem, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação para poderem candidatar-se ao projeto:

- ANEXO A – Ficha de inscrição disponível no portal do AERS
- documento de identificação válido para viajar para o estrangeiro;
- Curriculum vitae ;

Toda a documentação acima indicada deverá ser entregue à coordenadora do Erasmus+ do AERS, professora Isabel Henriques.

As candidaturas deverão ser entregues até **20/02/2026**.

Todas as candidaturas entregues após a data limite prevista, que estejam incorretas ou incompletas, por não estarem de acordo com o indicado, não serão consideradas admissíveis.

JÚRI DE SELEÇÃO

A seleção dos participantes será efetuada por uma Comissão de Avaliação criada para o efeito, composta por:

- Adjunta da Diretora, Ana Ribeiro (elemento da equipa Erasmus+ e docente do grupo 330)
- Coordenadora do erasmus +, Isabel Henriques
- Coordenador de projetos e PAA do Agrupamento, Carlos Boucho.



CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Para os docentes, os critérios de seleção serão os seguintes:

1º Ter dinamizado um projeto, um clube ou atividades nesta área: inclusão, artes, cidadania – **20 pts**

2º Comprometer-se em replicar a formação / informação (aplicação das aprendizagens) nos meios de disseminação e na prática letiva - **10 pts**

3º Ter competências linguísticas na língua inglesa ou na língua do país de acolhimento.

Serão objeto de avaliação:

- Curriculum Vitae (**40 pt**);
- Certificações linguísticas (**20 pt**)
- Nomeação para funções/ cargos pedagógicos ou de organização e gestão da escola (**10 pt**).

- Em caso de empate deverá ser tido em conta o seguinte critério:
 - Anos de ensino / anos de exercício de funções na escola.
- Tendo em conta os resultados das candidaturas (100 pontos no total), a Comissão publicará uma lista ordenada no site da Escola. Os candidatos terão uma semana para efetuar a aceitação.
- No final do processo de avaliação dos requisitos, serão elaboradas duas listas dos candidatos, que permanecerão abertas, durante cerca de 10 dias, para facilitar eventuais sucessões na lista, em caso de renúncia.
A lista de candidatos ao projeto de mobilidade será publicada no portal do Agrupamento.
- No caso de existirem vagas disponíveis por motivos de renúncia, seguir-se-á a ordem da lista ordenada.
- Um mesmo professor só poderá participar em mais de uma mobilidade caso não se verifique a existência de outros candidatos.
- **O Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches**, na qualidade de entidade proponente, gera a bolsa de mobilidade em nome e por conta do beneficiário e assumirá também a prestação dos seguintes serviços:
 - Administração e gestão do projeto;
 - Viagem de ida e volta para o país de destino da mobilidade (de avião);
 - Contribuição para os custos com a alimentação através de pocket money;
 - Cobertura de Seguro (responsabilidade civil e acidentes de trabalho) para todo o tempo de permanência no estrangeiro;
 - Alojamento dos participantes;



- Monitorização e acompanhamento profissional, logístico e organizativo durante a estadia no estrangeiro; emissão de certificações e atestados.

As experiências Erasmus+ não serão retribuídas.

RENÚNCIA À PARTICIPAÇÃO NO PROJETO ANTES DA PARTIDA: uma vez efetuada a contratação, em caso de renúncia antes partida, caso a entidade promotora tenha já tido despesas inerentes ao beneficiário (por ex. compra de passagens aéreas, emissão de apólices de seguro, etc), este último será obrigado a reembolsar quaisquer despesas ou penalizações suportadas pela Escola.

Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches de Penamacor em 20 de janeiro de 2026